



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/UF e CAU/BR
ASSUNTO	GERAÇÃO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 036/2020 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 2 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEN-CAU/BR conduzir orientar o processo eleitoral nacional do CAU, atuar em âmbito nacional como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador, fiscalizador e correccional do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral, na forma do art. 6º, VI, VII e IX do Regulamento Eleitoral;

Considerando o disposto nos itens 5.2.1.12 a 5.2.1.14 do Termo de Referência, Anexo I Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020 - Fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet -, que trata dos requisitos de segurança quanto à geração de chaves criptográficas para o sistema de votação;

Considerando a que os procedimentos de habilitação de chave criptográfica e utilização de chave criptográfica prevista no item 5.2.1.14 do Termo de Referência, Anexo I Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020, demandam atividades em datas não compatíveis com a realização e reuniões da CEN-CAU/BR;

Considerando a geração de chaves criptográficas pela fornecedora do sistema de votação não impacta a segurança do sistema, nem do processo eleitoral em si;

Considerado que todos os eventos de configuração, inserção, alteração e extração de dados no sistema de votação somente serão possíveis mediante inserção das chaves criptográficas, sendo que a verificação do cumprimento destes procedimentos são objeto de análise da auditoria do processo eleitoral do CAU.

**DELIBEROU:**

- 1 – A geração de chaves criptográficas será realizada pela empresa fornecedora do sistema de votação - SCYTL soluções de segurança e voto eletrônico LTDA., em data a ser definida conjuntamente entre a assessoria da CEN-CAU/BR, Gerência do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e representante da Scytl.
- 2 – A geração de chaves criptográficas será realizada em reunião com gravação em vídeo entre fornecedora do sistema de votação (Scytl), empresa de auditoria de sistemas do processo eleitoral, assessoria da CEN-CAU/BR e funcionário do CSC.



Brasília, 2 de outubro de 2020.

**VERA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO**  
Coordenadora da CEN-CAU/BR

**7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amilcar Coelho Chaves	X			
AM	Membro	Rodrigo Capelato	X			
MA	Membro	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 2/10/2020**Matéria em votação:** GERAÇÃO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera

Maria Carneiro de Araújo